



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9049/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.079.683/0001-87 com sede à Rodovia do Café – ES-080, S/N, KM 213.5 – Zona Rural – Águia Branca – CEP: 29.795-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**, portador da CI nº 369.945, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 654.041.577-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81783043 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **cooperação técnica visando proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Águia Branca o desenvolvimento de suas habilidades e ampliação do atendimento por meio da aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.914,30 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.914,30 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 445042 - R\$ 59.920,36

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 9.993,94

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Rosimery Rosa Silva – matrícula nº 3292274**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º *Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.*

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - *declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.*

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 29 de agosto de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN
Presidente da Associação Pestalozzi de Águia Branca

Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Setembro de 2018.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****EDITAL DE CONVITE
CONVITE**Ref. Processo nº 65551240 e
Processo nº 63536846

A Presidente da 4ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, em obediência aos preceitos da Lei Complementar Estadual nº 046/94, vem por meio deste edital, **CONVIDAR** a ex servidora pública, **AMANDA ARAUJO DE SOUZA**, Mat. 2726548, para comparecer na Quarta Comissão Processante da Corregedoria da SEJUS, na qualidade de testemunha, sito a Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 1º andar, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-002, no dia **24/09/2018, às 9h**, a fim de prestar esclarecimentos nos autos em referência. Fica V. S.ª considerada **Convidada** a partir da publicação deste edital.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2018.

KENIA BOSSER FAZOLOPresidente da Quarta Comissão
Processante**Protocolo 426668****PORTARIA N.º 1177-S, de 17 de
Setembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, a servidora, **BRUNA DE ARAUJO BELO**, NF. 2962500, na Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA****Protocolo 426664****PORTARIA N.º 1176-S, de 17 de
Setembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder

Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ROMENIQUE NERIS DA FONSECA -
NF. 3121399 - PSME II.**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA****Protocolo 426665****RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2018.**

PROCESSO N.º 82921237.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de chinelo.
VALOR TOTAL: R\$ 133.622,64.
Vitória/ES, 17 de setembro de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Subsecretária de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 426626

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -****RESUMO DE RESCISÃO DO
TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO.**

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, torna público a rescisão do contrato da estagiária **GEICIANE LOPES DISPERATI**, N.º. Funcional: 3863654, a partir de 01/10/2018.
Vitória, 17 de setembro de 2018.

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente
Protocolo 426748

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES****ABERTURA DA 6ª EDIÇÃO DA
FEIRA DE ARTESANATO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
ARTESANTO 2018.**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, no uso de suas atribuições, torna público o

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A ARTESANTO 2018. A Feira será realizada na Arena do Shopping Vitória, de 24 de novembro à 02 de dezembro de 2018. Período das inscrições: de 18 de setembro à 09 de novembro, por meio dos endereços eletrônicos www.setades.es.gov.br, www.artesanto.com.br ou presencialmente na Setades. Maiores informações www.setades.es.gov.br.

Vitória 17 de setembro de 2018

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRASecretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 426831**ORDEM DE SERVIÇO N.º
200/2018****RESUMO DE TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO
DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL - PROGRAMA
JOVENS VALORES.**

Estagiário	N.º
Funcional	Vigência
Marcilene Euzébio	Barboza
4016548	17/09/2018
a 30/12/2019	

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORDEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 17 de setembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 426616**ORDEM DE SERVIÇO N.º
198/2018**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **JULIANA ZANNELLA GORIAN**, n.º. funcional 3294641, 06 (seis) dias de férias referentes ao exercício de 2018, no período de 19 a 24/09/2018.

Vitória, 17 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 426690

**ORDEM DE SERVIÇO N.º
199/2018**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo o servidor, **LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA**, n.º. Funcional 3287831, do mês de dezembro/2018 (2º período fracionado) e incluindo no mês de outubro/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 16/10/2018.

Vitória, 17 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 426692

**Resumo do Termo de
Parcelamento de Débito nº
007/2018**

Processo n.º: 40909697
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Sociedade Santa Rita de Cássia "Lar dos Velhinhos"
Objeto: Concessão de parcelamento débito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo.

Valor: R\$ 759,53 VRTE, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 63,30 VRTE.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 17/09/18.

Vitória, 17 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social
Protocolo 426816

ERRATA

Processo n.º.: 81783043
No resumo do termo de fomento nº 9049/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 03/09/2018, onde se lê R\$ 69.614,30 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), leia-se R\$ 69.914,30 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).
Vitória, 17 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 426679

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA N.º 1116-S, de 31
de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **ELIANE FEU DE SOUZA**, NF. 3246132, no Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 423566**

**PORTARIA N.º 1117-S, de 31
de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **OZANA APARECIDA PASSOS DA SILVA BELO**, NF. 3227740, no Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 423568**

**PORTARIA N.º 1115-S, de 31
de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **ROSIMERI MARIA DOS ANJOS TIRADENTES**, NF. 3066371, na Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 423569**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**Instrução de Serviço
N.º 041/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º. 373, de 03/07/2006, e,
RESOLVE:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço - **ATS**, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 16/08/2018, ao servidor **GENEZIO LOPES DE ANDRADE**, número funcional 362363.

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO
Diretor Presidente
Protocolo 423322**

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º.
185/2018**

CONCEDER 13 (treze) dias de recesso ao estagiário **PEDRO VICTOR DA SILVA PAIVA**, n.º funcional 3906841, no período de 03 a 15/09/2018, de acordo com a Lei n.º. 11.788/2008.

Vitória, 31 de agosto de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO
JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Hu-
manos/SETADES
Protocolo 423405**

**EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento n.º
039/2018.**

**Processo n.º 83125060
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
N.º 046/2017-PMES.**

REFERENCIA: Edital de Pregão Eletrônico 048/2016 - PMES.
Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão participante.

Contratado: J.C.P DA SILVA - COMERCIAL DESKART LTDA
OBJETO: Aquisição de Papel Higiênico.

Valor total: R\$4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa:

33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho n.º

2018NE00420.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno. **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho.

Em 30 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS
MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria n.º 057-S de 11/07/2017
Protocolo 423340

**Resumo do Termo de Fomento
n.º 9038/2018**

Processo n.º: 81490437

Registro SIGEFES: 180341

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Dias Melhores.

Objeto: Cooperação financeira para aquisição de materiais permanentes para melhoria no que tange aos serviços prestados aos acolhidos na Residência Inclusiva ABDM.

Valor: R\$ 30.325,37 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 325,37 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - matrícula n.º 2898780

Vitória, 30 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 423553

**Resumo do Termo de Fomento
n.º 9049/2018**

Processo n.º: 81783043

Registro SIGEFES: 180345

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: cooperação técnica visando proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Águia Branca o desenvolvimento de suas habilidades e ampliação do atendimento por meio da aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 69.614,30 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283

Gestor Suplente: Rosimery Rosa Silva - matrícula n.º 3292274

Vitória, 30 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 423554

**Resumo do Termo de Fomento
n.º 9042/2018**

Processo n.º: 81552254

Registro SIGEFES: 180333

Administração Pública: Estado

do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Marilândia.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de serviços de terceiros (pagamento de combustível e pagamento de recursos humanos), pagamento de materiais de consumo (supermercado e material de construção) e pagamento de equipamentos permanentes (móveis), visando a melhoria para potencialidades dos seus usuários e familiares, assegurando condições adequadas na busca dos usuários em suas residências ate a entidade, e um ambiente confortável as pessoas com deficiências almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.

Valor: R\$ 54.683,57 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 4.683,57 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula n.º 3859282

Gestor Suplente: Silvia Alice Barreto Campos - matrícula n.º 3680002

Vitória, 30 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 423555

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

RESUMO DO 3.º TERMO ADITIVO

Contrato no 006/2016

Processo no 74215736

Pregão no 003/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a contar de 01 de setembro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 4.992,96 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO: 13.122.0800.2070, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.17- FONTE 101

Vitória/ES, 30 de agosto de 2018.

JOAO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 423436



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87
ROD ES 080 - 29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 - Utilid Públic Munic: Lei n.º 301/96
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81 - SEJUC sob n.º 00687
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01 - FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA		CNPJ 01.079.683/0001-87
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RODOVIA DO CAFÉ, KM 81		
Bairro CENTRO	Cidade ÁGUIA BRANCA	CEP 29.795-000
E-mail da Instituição pestalozziaguiaabranca@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3745-1325	Telefone 2 (27) 3745- 1490	Telefone 3 (27)9 9848-8935

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN		CPF: 654.041.577-04	
Nº RG 369.945	Órgão Expedidor SPC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rod. Henrique Santana Km 81			
Bairro Zona Rural	Cidade Águia Branca	CEP 29.795-000	
Telefone 1 (27) 3745-1569	Telefone 2 (27) 9 9903-2985	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria de Fatima Albano Fedeszen		Nº do Registro no Conselho Profissiona 4673 17ª Região CRESS ES
Área de Formação Serviço Social		CEP 29795000
Bairro RUA Valery Koszarowski	Cidade Aguia Branca	
E-mail do Técnico pestalozziaguiaabranca@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99606-6218	Telefone do Técnico 2 (27) 3745-1325	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Águia Branca, instituída pela Federação Estadual das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, surgiu da necessidade de viabilizar um atendimento direcionado à pessoa com deficiência no município de Águia Branca na data de 15 de maio do ano de 1992 graças ao esforço de um grupo de pessoas, voltadas para esta questão, tendo como missão: *Atuar na defesa de direitos e no atendimento da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania.*

Desde a sua fundação a instituição não contava com sede própria, funcionando em imóveis alugados, atendendo na ocasião 38 pessoas. Posteriormente, instalou-se na sede de uma antiga delegacia, cedida pelo município. Depois promoveu ampliações deste imóvel melhorando parcialmente a acessibilidade, com recurso de emenda parlamentar.

Atualmente está instalada numa sede própria, adquirida através de permuta, que através de parceria com as famílias, assistidos e a comunidade, foi reformada garantindo assim a acessibilidade necessária para a mobilidade da pessoa com deficiência, melhorando significativamente a qualidade do trabalho realizado.

Ressaltamos que o espaço ainda necessita de mais adequações para ampliar o atendimento nas mais diversas áreas. O público alvo são pessoas com deficiência em idades distintas, que necessite dos serviços prestados. Atende atualmente 189 pessoas, de 0 (zero) a 85 anos de idade aproximadamente, tanto da zona urbana e rural, nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação, porém tem capacidade para atender até 500 pessoas. Sendo que a maioria dos usuários, são provenientes de famílias vulneráveis economicamente, que não possuem moradia própria. Muitos vivem sozinhos, uma vez que familiares não os aceitam, e em condições de vulnerabilidade social. Especificamente, os que são provenientes da zona rural, são meeiros, residem em casebres sem acesso ao tratamento de água e esgoto; sendo importante relatar que em virtude da grande seca que assolou a região noroeste do Espírito Santo no último ano, a situação destas pessoas, piorou de forma acentuada.

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, de saúde e educação, objetivando a habilitações e ou reabilitações da pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, síndromes diversas, disfunções neurológicas bem como a promoção de sua inclusão na vida comunitária e mercado de trabalho, quando existem possibilidades, articuladas com ações educacionais e de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.



De acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistencial, a instituição se enquadra na prestação do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, e suas famílias. Dispõe nos serviços socioassistenciais da proteção social especial de média complexidade, ofertando serviços de atendimento especializado às famílias das pessoas com deficiência, usuários da instituição que de uma forma ou outra tem o desenvolvimento de sua autonomia comprometido, que será trabalhado nas oficinas diversas realizadas na instituição. O serviço possui a finalidade de promover a autonomia dos usuários e de suas famílias, sua inclusão social e consequentemente a melhoria da qualidade de vida. Essas ações contam com equipe multidisciplinar: Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Pedagogo e Professores Especializados.

Em consonância com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 34 de 28/11/2011), a Associação Pestalozzi desenvolve o serviço supracitado nessas leis de *“habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”* através do desenvolvimento de um atendimento qualificado para apoiar esse processo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvendo semanalmente o atendimento dos grupos, que frequentam a instituição duas vezes por semana em dias alternados, em atendimentos grupais e individuais, de psicologia, fonoaudiologia, equoterapia, fisioterapia e Serviço de Atendimento Grupal desenvolvido pela parte do Serviço Social da Instituição que busca contribuir com o auxílio de suas famílias a inclusão da pessoa com deficiência para a vida comunitária e participativa na sociedade garantindo seus direitos visando ainda promover sua autonomia, bem estar e independência trabalhando a participação familiar e comunitária.

A instituição realiza acompanhamentos em grupo com famílias que acontecem mensalmente visando fortalecer a convivência familiar e comunitária, apoiar as famílias em suas dificuldades e trazer esclarecimentos acerca das leis, garantia de direitos e elucidar as responsabilidades do cuidado a pessoa com deficiência visando sempre a possibilidade de garantir sua autonomia. O trabalho grupal é acompanhado por: uma assistente social, uma psicóloga e uma pedagoga.

O acompanhamento é por tempo indeterminado buscando sempre a promoção da pessoa com deficiência e da sua família e a garantia de seus direitos, bem como prevenir as situações de violência e perda dos vínculos familiares. A instituição realiza os encaminhamentos necessários para a rede de serviços socioassistenciais sempre que identificada a necessidade. Como trabalho essencial ao funcionamento do serviço, são realizados: acolhida, visita domiciliar, articulação com políticas públicas, desenvolvimento do convívio familiar, diagnóstico socioeconômico, atividades de



convívio e organização da vida diária, apoio a família, orientação de cuidados sociais, elaboração de relatórios e prontuários.

Na área da saúde oferece gratuitamente serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e equoterapia, trazendo melhorias significativas nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

Na Educação mantém o Centro de Atendimentos Educacional Especializado "Bem Viver", que no horário inverso ao da escola, oferece atendimento especializado e reforço escolar duas vezes por semana, bem como atendimento pela equipe multidisciplinar quando observada a necessidade, mantido pela Secretaria Estadual de Educação.

Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados/ capacitados para trabalhar com a pessoa com deficiência e desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para ofertar aos usuários o melhor atendimento.

O grau de satisfação do público atendido é avaliado mensalmente através de caixa de sugestões e formulários pré estabelecidos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Águia Branca o desenvolvimento de suas habilidades e ampliação do atendimento por meio da aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de sua família buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar preparando-o para a vida em comunidade através do desenvolvimento de suas habilidades pessoais e intelectuais.

6.3. Objetivos específicos

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências.
- Promover inclusão social através da educação profissional e inclusão digital.
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária através de oficinas.
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro.



- Reabilitar a pessoa com deficiência proporcionando uma melhor qualidade de vida.
- Propiciar o aprendizado e produção de peças artesanais.
- Sensibilizar, desinibir e desenvolver a capacidade criativa, a comunicação, a expressão, diminuição da ansiedade, flexibilidade, espontaneidade, a capacidade de raciocínio lógico e contato com a cultura e a história.
- Desenvolver a expressão verbal, construção textual, relacionamento com o outro e o diálogo.
- Desenvolver a comunicação e expressão, através da percepção de formas e cores.
- Propagar o respeito as diferenças e o convívio social.
- Fortalecer vínculos familiares através de tradições culturais e artísticas
- Incentivar a participação nos ambientes da sociedade.

6.4. Público beneficiário da proposta

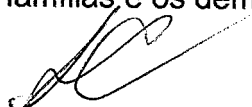
O público alvo é composto por 189 (cento e oitenta e nove) pessoas com deficiência além de seus grupos familiares que também são atores externos participantes dos processos da instituição. Os usuários atendidos enquadram-se na proteção social especial devido a complexidade das deficiências, porém, não é sempre que há violações de direitos.

6.5. Justificativa

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados com as demais áreas, que garantem a inserção do sujeito como ser histórico-social.

E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, é que a Associação Pestalozzi de Águia Branca, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social e educacional de seus usuários. Assim, a Pestalozzi de Águia Branca desenvolve, programas e projetos socioeducativos, diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas que integram em seu contexto o indivíduos, sua famílias, e os demais da sua convivência.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Luiz Carlos C. Fedeszen	Pedagogia	Presidente	25
Adriana Ribeiro Assis dos Passos	Pedagogia	Gerente Administrativa	40
Cleide Piol Tatagiba	Pedagogia	Professora	25
Simone David da Silva Galvão	Pedagogia	Pedagoga	30
Elisangela Kunder	Pedagogia	Professora	25
Joice Maria Braga	Pedagogia	Professora	25
Alef Rodrigo Cortelette	Pedagogia	Professor	25
Priscila Alves Eduardo	Serviço Social	Assistente Social	20
Bruna Capobianco	Fisioterapia	Fisioterapeuta	8
Patrícia Fim	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	8
Sheine Meireles	Psicologia	Psicóloga	8

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de formulários que serão disponibilizados aos usuários, famílias e colaboradores para subsidiar o acompanhamento da execução das atividades visando desenvolver pesquisas avaliativas com o objetivo de identificar se os resultados foram alcançados. Será realizado um acompanhamento contínuo através dos indicadores obtidos nos formulários para auxiliar no desempenho efetivo das ações. Os materiais permanentes serão monitorados trimestralmente e avaliados pela equipe da instituição objetivando manter uma excelente qualidade na prestação do atendimento e funcionamento das atividades que serão desenvolvidas, como por exemplo no laboratório de informática.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Todos os projetos desenvolvidos, os serviços prestados e os programas executados pela Pestalozzi de Águia Branca, que vão além desta proposta são monitoradas diariamente especificamente pelos gerentes responsáveis por cada área de atuação, pelos integrantes do Conselho de Administração; e é sempre pauta principal nas reuniões que acontecem todas as sextas-feiras das 7:30 h às 11: h, rotineiramente. O Serviço Social da instituição também realiza ações de acompanhamento e satisfação dos usuários.

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através da participação popular já existente desenvolvendo suas atividades do serviço de fortalecimento de vínculos de acordo com o precedido em estatuto.

As ações serão continuadas conforme já vem sendo desenvolvidas e através de parcerias com o poder público Federal, Estadual, Municipal, Poder Judiciário e com os 256 associados que contribuem mensalmente com a instituição. Assim como vem se auto sustentando desde sua fundação em 1992, uma vez que o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares são sazonais. A instituição irá manter as atividades e ações, uma vez que seu objetivo regido em estatuto é o de promover a autonomia da pessoa com deficiência através dos serviços ofertados gratuitamente



conforme já executados e **que** serão melhorados/reforçados após essa parceria, de acordo com o exposto acima, através da **colaboração** da participação comunitária quando necessário.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 09/2018	Término: 07/2019
-----------------	------------------



Handwritten signature and initials.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de Material de Consumo e Material Didático Pedagógico para atender aos 189 (cento e oitenta e nove) usuários da instituição no período de um ano. Valor (R\$): 10.000,00

Indicador(es): Realizar o acompanhamento das atividades didáticas da vida prática e diária da pessoa com deficiência

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1. Cotação de Pregos	Realizar os orçamentos	0,00		09/2018	07/2019
1.2. Proceder com a aquisição dos materiais de consumo e materiais didático pedagógicos com objetivo de utilizá-los para garantir qualidade no atendimento, segurança, limpeza e higienização do ambiente.	Garantir o funcionamento dos serviços de secretaria e a manutenção da higiene e limpeza da instituição. Realizar reuniões técnicas para planejamentos das atividades. Desenvolver oficinas de integração social promovendo a inclusão e o desenvolvimento das habilidades dos usuários.	R\$ 10.000,00		09/2018	07/2019
1.3.					
1.4.					

Meta 2: Aquisição Equipamentos Permanentes

Valor (R\$): 10.000,00

Indicador(es): Garantir a organização e funcionamento no Centro de Convivência da instituição.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1 Cotação de Pregos	Realizar os orçamentos	0,00		09/2018	07/2019
1.2 Adquirir materiais/ equipamentos	Equipar a sala de atendimento do Centro de convivência da instituição visando oferecer um atendimento com estabilidade e com recursos a seus usuários na área de informática.	R\$ 10.000,00		09/2018	07/2019

Meta 3: Adquirir equipamentos para cozinha e sala de fisioterapia da instituição.

Valor (R\$): 30.000,00

Indicador(es): Realizar o acompanhamento familiar

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1 Cotação de Pregos	Realizar os orçamentos				
1.2 Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório da entidade visando a melhoria nos serviços e na qualidade de produtos e alimentos acondicionados, e Aquisição de material de fisioterapia, para melhoria na qualidade do atendimento aos usuários.	Promover a eficiência, bem como o bem estar dos atendidos e a qualidade dos alimentos, com Avaliação e monitoramento dos mesmos e equipar a sala de fisioterapia da Instituição para melhor atendimento e desenvolvimento	0,00	R\$ 30.000,00	09/2018	07/2019
1.3					

Meta 4: Adquirir equipamentos para o auditório da Entidade

Valor (R\$): 20.000,00

Indicador(es): Promover a inclusão digital adquirindo os computadores com devidas adaptações para execução do projeto de inclusão social abrangendo aos usuários da instituição e suas famílias.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.4 Cotação de Pregos	Realizar os orçamentos				
1.5 Executar o projeto de melhoria de acesso ao atendimento dos usuários que utilizam o auditório da Entidade.	Ofertar a pessoa com deficiência o acesso a recursos na área digital e oferecer meios para que mediante suas habilidades possam desenvolver sua capacidade operacional. Promover a família da pessoa com deficiência através de reuniões, palestras como forma de gerar o conhecimento e autonomia também das famílias no acesso a meios de conhecimento com infraestrutura Adequada aos meios.	0,00	20.000,00	09/2018	07/2019



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87-
Rod Do Café, km 81 -29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96-Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687 -Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -
Conselh Munic Direit Criança e Adolescet ° 001/01- FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguia branca@hotmail.com

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	9.993,94	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	59.920,36	
TOTAL		69.914,30	69.914,30

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total
CADERNO BROCHURA 96FLSGR	UN	100	7,65	765,33
TESOURA ESCOLAR METAL	UN	50	2,59	129,67
PASTA C/ TRILHO LISA PLÁSTICO	UND	30	2,08	62,50
CD-R 80 MIN	UND	50	1,25	62,33
COLA BRANCA 1 KG	UN	10	14,05	140,50
FITA CREPE 18X50	UND	30	4,05	121,50
FITA DUREX TRANSPARENTE	UND	30	1,25	37,50
BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UN	100	0,37	37,33
COLA P/ PISTOLA FINA	UN	50	0,64	32,17
LÁPIS PRETO	UN	100	0,53	53,00
LÁPIS COR C/12 CORES	PCT	50	8,05	402,50
RÉGUA 30 CM PLÁSTICA	UN	20	1,76	35,27
PLACA BORRACHA E.V.A VÁRIAS CORES	UN	100	2,45	245,00
CARTOLINA DUPLA FACE	UNI	50	1,13	56,33
PAPEL KRAFT COR BRANCO/ AMARELO	UND	50	0,83	41,50
PASTA COM CANALETA A4	UN	50	2,05	102,50
ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA 114 X 229	UN	200	0,14	28,67
TINTA GUACHE CORES VARIADAS PEQUENAS	UN	30	0,83	24,90
COLA ISOPOR80 GR	UN	20	3,90	77,93
PINCEL GROSSO 1100	UN	10	4,08	40,83
PINCEL FINO 850	UN	10	2,99	29,90
PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	UN	10	3,81	38,13
PASTA COM ELÁSTICO	UN	100	2,29	228,67
CANETA HIDROCOR 12 CORES	CX	30	9,50	284,90
PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	10	17,48	174,80
FITA DUREX COLORIDO	UN	30	0,63	18,80
BEXIGA DE SOPRAR CORES VARIADAS	SAC	30	9,01	270,20
PAPEL VEGE CORES VARIADAS	PC	10	19,55	195,50
ENVELOPE KRFT COR BRANCO 200X280	UN	100	0,26	25,67
APONTADOR	UN	30	1,07	32,00
GIZ DE CERA 12 CORES	CX	10	2,25	22,53
PAPEL CREPON VARIAS CORES	UN	50	0,94	47,17
CLIPS6/0	CX	10	4,12	41,17
TONER PARA COPIADORA 85 A	UN	05	61,43	307,17
PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COLORIDO)	UN	10	9,71	97,07



Associação Pestalozzi de Águia Branca

CNPJ 01.079.683/0001 - 87-
Rod Do Café, km 81 -29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96-Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33

REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81 - SEJUC sob n.º 00687 -Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -

Conselh Munic Direit Criança e Adolescetº 001/01- FEAPES sob nº 27
pestalozziaguia branca@hotmail.com

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	6,27	62,67
ENVELOPE KRAFIT A4 240X340	UN	100	0,32	32,33
LIVRO ATA 200 FL	UN	05	25,72	128,58
PINCEL CONDOR Nº 2	UN	10	1,86	18,63
PAPEL ALMAÇO	UN	200	0,16	32,67
DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	UN	10	2,05	20,50
CARTOLINA BRANCA	UN	95	0,53	50,03
PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	UN	10	13,18	131,83
FITILHO CORES VARIADAS	UN	05	1,64	8,22
PASTA SANFONADA	UN	15	19,55	293,25
CLIPES 2/0	CX	10	3,08	30,83
PINCEL CONDOR Nº 04	UN	05	1,76	8,82
PINCEL CONDOR Nº 06	UN	05	2,19	10,93
PINCEL CONDOR Nº 08	UN	05	2,31	11,53
PINCEL CONDOR Nº 10	UN	05	2,48	12,38
PINCEL CONDOR Nº 12	UN	05	2,98	14,92
PINCEL CONDOR Nº 14	UN	05	3,09	15,43
PINCEL CONDOR Nº 16	UN	05	3,43	17,15
SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	30	10,83	324,90
SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	30	10,84	325,30
SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	30	8,21	246,30
COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	PCTS	30	3,73	111,90
GUARDANAPOS DE PAPEL	CXS	02	54,62	109,25
RODO GRANDE	UM	10	10,33	103,27
RODO PEQUENO	UN	10	8,99	89,90
VASSOURA PIAÇAVA	UN	30	12,75	382,40
VASSOURA DE PELO	UN	10	11,22	112,17
PAPEL TOALHA	PCT	05	33,68	168,38
PANO DE CHÃO	UN	20	5,94	118,80
FLANELA	UN	20	4,22	84,47
BOMBRIL	FARD	02	29,54	59,07
ESPONJA DE LAVAR	PCT	05	3,31	16,55
VASSOURA PARA VASO	UN	05	10,66	53,28
CLORO	CX	05	31,54	157,68
DESINFETANTE	CX	05	42,32	211,62
PASTA DE ARIAR	UN	05	3,99	19,95
AMACIANTE DE ROUPAS	CX	01	31,11	31,11
BOM AR	CX	01	100,30	100,30
ALCOOL EM GEL	CX	02	85,08	170,15
ALCOOL 46%	CX	01	62,88	62,88
PANO DE PRATO	UN	20	5,08	101,53
PAPEL HIGIÊNICO	FARD	30	33,71	1011,30
ESSÊNCIA DE EUCALIPTO	UN	20	5,49	109,80
VEJA MULTIUSO	CX	01	105,00	105,00
BALDES DE 10 LITROS	UN	10	6,38	63,77
FRAUDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	UN	10	33,13	331,27
Subtotal				9.993,94



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87-
Rod Do Café, km 81 -29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 - Utilid Públic Munic: Lei n.º 301/96 - Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81 - SEJUC sob n.º 00687 - Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -
Conselh Munic Direit Criança e Adolescet * 001/01 - FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguia branca@hotmail.com

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total
CADERNO BROCHURA 96FLSGR	UN	100	7,65	765,33
TESOURA ESCOLAR METAL	UN	50	2,59	129,67
PASTA C/ TRILHO LISA PLÁSTICO	UND	30	2,08	62,50
CD-R 80 MIN	UND	50	1,25	62,33
COLA BRANCA 1 KG	UN	10	14,05	140,50
FITA CREPE 18X50	UND	30	4,05	121,50
FITA DUREX TRANSPARENTE	UND	30	1,25	37,50
BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UN	100	0,37	37,33
COLA P/ PISTOLA FINA	UN	50	0,64	32,17
LÁPIS PRETO	UN	100	0,53	53,00
LÁPIS COR C/12 CORES	PCT	50	8,05	402,50
RÉGUA 30 CM PLÁSTICA	UN	20	1,76	35,27
PLACA BORRACHA E.V.A VÁRIAS CORES	UN	100	2,45	245,00
CARTOLINA DUPLA FACE	UNI	50	1,13	56,33
PAPEL KRAFT COR BRANCO/ AMARELO	UND	50	0,83	41,50
PASTA COM CANALETA A4	UN	50	2,05	102,50
ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA 114 X 229	UN	200	0,14	28,67
TINTA GUACHE CORES VARIADAS PEQUENAS	UN	30	0,83	24,90
COLA ISOPOR80 GR	UN	20	3,90	77,93
PINCEL GROSSO 1100	UN	10	4,08	40,83
PINCEL FINO 850	UN	10	2,99	29,90



Associação Pestalozzi de Águia Branca

CNPJ 01.079.683/0001 - 87-
Rod Do Café, km 81 - 29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 - Utilid Públic Munic: Lei n.º 301/96 - Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81 - SEJUC sob n.º 00687 - Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -
Conselh Munic Direit Criança e Adolescet n.º 001/01 - FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	UN	10	3,81	38,13
PASTA COM ELÁSTICO	UN	100	2,29	228,67
CANETA HIDROCOR 12 CORES	CX	30	9,50	284,90
PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	10	17,48	174,80
FITA DUREX COLORIDO	UN	30	0,63	18,80
BEXIGA DE SOPRAR CORES VARIADAS	SAC	30	9,01	270,20
PAPEL VEGE CORES VARIADAS	PC	10	19,55	195,50
ENVELOPE KRFT COR BRANCO 200X280	UN	100	0,26	25,67
APONTADOR	UN	30	1,07	32,00
GIZ DE CERA 12 CORES	CX	10	2,25	22,53
PAPEL CREPON VARIAS CORES	UN	50	0,94	47,17
CLIPS6/0	CX	10	4,12	41,17
TONER PARA COPIADORA 85 A	UN	05	61,43	307,17
PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COLORIDO)	UN	10	9,71	97,07
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	6,27	62,67
ENVELOPE KRAFIT A4 240X340	UN	100	0,32	32,33
LIVRO ATA 200 FL	UN	05	25,72	128,58
PINCEL CONDOR Nº 2	UN	10	1,86	18,63
PAPEL ALMAÇO	UN	200	0,16	32,67
DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	UN	10	2,05	20,50
CARTOLINA BRANCA	UN	95	0,53	50,03
PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	UN	10	13,18	131,83
FITILHO CORES VARIADAS	UN	05	1,64	8,22
PASTA SANFONADA	UN	15	19,55	293,25
CLIPES 2/0	CX	10	3,08	30,83
PINCEL CONDOR Nº 04	UN	05	1,76	8,82
PINCEL CONDOR Nº 06	UN	05	2,19	10,93
PINCEL CONDOR Nº 08	UN	05	2,31	11,53
PINCEL CONDOR Nº 10	UN	05	2,48	12,38
PINCEL CONDOR Nº 12	UN	05	2,98	14,92
PINCEL CONDOR Nº 14	UN	05	3,09	15,43
PINCEL CONDOR Nº 16	UN	05	3,43	17,15
SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	30	10,83	324,90
SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	30	10,84	325,30
SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	30	8,21	246,30
COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	PCTS	30	3,73	111,90
GUARDANAPOS DE PAPEL	CXS	02	54,62	109,25
RODO GRANDE	UM	10	10,33	103,27
RODO PEQUENO	UN	10	8,99	89,90
VASSOURA PIAÇAVA	UN	30	12,75	382,40
VASSOURA DE PELO	UN	10	11,22	112,17
PAPEL TOALHA	PCT	05	33,68	168,38
PANO DE CHÃO	UN	20	5,94	118,80
FLANELA	UN	20	4,22	84,47
BOMBRIL	FARD	02	29,54	59,07
ESPONJA DE LAVAR	PCT	05	3,31	16,55
VASSOURA PARA VASO	UN	05	10,66	53,28
CLORO	CX	05	31,54	157,68
DESINFETANTE	CX	05	42,32	211,62
PASTA DE ARIAR	UN	05	3,99	19,95
AMACIANTE DE ROUPAS	CX	01	31,11	31,11



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001- 87-
Rod Do Café, km 81 -29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96-Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687 -Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -
Conselh Munic Direit Criança e Adolescetº 001/01- FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguiaibranca@hotmail.com

BOM AR	CX	01	100,30	100,30
ALCOOL EM GEL	CX	02	85,08	170,15
ALCOOL 46%	CX	01	62,88	62,88
PANO DE PRATO	UN	20	5,08	101,53
PAPEL HIGIÊNICO	FARD	30	33,71	1011,30
ESSÊNCIA DE EUCALIPTO	UN	20	5,49	109,80
VEJA MULTIUSO	CX	01	105,00	105,00
BALDES DE 10 LITROS	UN	10	6,38	63,77
FRAUDAS DESCARTAVEIS TAMANHO M	UN	10	33,13	331,27
Subtotal				9.993,94

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	UND	01	1.422,67	1.422,67
FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS COM CHAVE	UND	01	2.519,67	2.519,67
ARMARIO SUSPENSO	UND	04	279,00	1.116,00
TELEVISAO DE 43 POLEGADAS	UND	02	2.435,67	4.871,33
APARELHO DE DVD	UND	04	230,00	920,00
COMPUTADOR	UND	05	2.186,85	10.934,23
MESA PARA COMPUTADOR	UND	06	231,33	1.388,00
AR CONDICIONADO 12000 BTEUS	UND	03	1.566,67	4.700,00
CAIXA ATIVA DE 300W "15MK 1530	UND	01	1.843,57	1.846,57
MICROFONE SEM FIO MAO DUPLO UH02MM	UND	01	606,63	606,63
MICROFONE COM FIO 600 SWTSI	UND	01	176,60	176,60
MESA DE SOM NXS/8	UND	01	616,57	616,57
JOGO DE MESAS C CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO	UND	19	333,32	6.390,08
DATA SHOW S27 27000	UND	01	2.154,96	2.154,96
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	01	3.174,33	3.174,33
APARELHO DE MICROSISTEM	UND	02	489,67	979,33
MICROONDAS	UND	01	582,33	582,33
BATEDEIRA PLANETARIA	UND	01	575,67	575,67
PROCESSADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS	UND	01	397,67	397,67
NOTEBOOK	UND	01	2.239,20	2.239,20
CAMERA FOTOGRAFICA	UND	01	1.709,05	1.709,05
ESPALDAR - BARRA LING SEM REGULAGEM	UND	01	607,37	607,37
ESCADA DE CANTO EM PAL PARA REABILITAÇÃO	UND	01	1.813,10	1.813,10
HOME THEATHER	UND	01	839,00	839,00
MESA REDONDA PARA SALA DE AULA	UND	03	656,00	1.968,00
CADEIRA GIRATORIA COM ESPUMA	UND	02	394,33	788,67
TV DE 55 POLEGADAS SMART	UND	01	4.583,33	4.583,33
Subtotal				59.920,36

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.5)

69.914,30



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87-
Rod Do Café, km 81 -29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96-Utilid Públic Fed. Lei n.º
08026.000030/2006-33

REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687 -Cons. Munic
Assist Social n.º 001/01 -
Conselh Munic Direit Criança e Adolescetº 001/01- FEAPES sob n.º 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JAN/ANO 2018	FEV/ANO 2018	MAR/ANO 2018	ABR/ANO 2018	MAI/ANO 2018	JUNH/ANO 2018
JULH/ANO 2018	AGO/ANO 2018	SET/ANO 2018	OUT/ANO 2018	NOV/ANO 2018	DEZ/ANO 2018
		69.914,30			

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 23 de agosto de 2018.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) EM

29 de agosto de 2018


Assinatura do Representante Legal/Carimbo